



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM  
DIRETORIA COLEGIADA-DC**

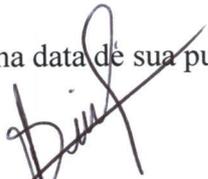
**RESOLUÇÃO Nº 27, DE 10 DE MARÇO DE 2017**

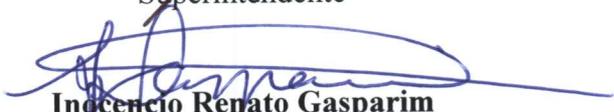
A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007, e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II e XVII do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, e o do art. 10, II e XVII do Regimento Interno desta Autarquia.

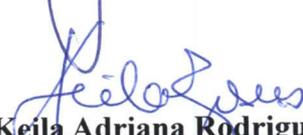
**RESOLVE:**

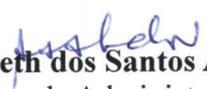
Art. 1º - Aprovar o Parecer Técnico CGIF/SUDAM nº 003/2017, considerando o pedido de desistência do benefício do Reinvestimento de 30% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, constante do Processo nº CUP 59004/000694/2016-63, relativo aos anos-calendários 2014 e 2015, de interesse da empresa Elsys Equipamentos Eletrônicos Ltda, CNPJ nº 34.484.188/0001-02, referentes aos depósitos efetuados no Banco da Amazônia S/A, que totalizam o montante de R\$ R\$ 1.475.784,95 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), o qual deverá ser integralmente devolvido à empresa, devidamente atualizado pela Taxa Extra-Mercado do Banco Central do Brasil, conforme o que preceituam o art. 10 da Lei nº 10.177/2001, o art. 19, § 3º da Lei nº 8.167/91 e, em cumprimento à Portaria 283/2013 do Ministério da Integração Nacional, que reconhecem e regulamentam o direito à referida devolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Paulo Roberto Correia da Silva**  
Superintendente

  
**Incencio Renato Gasparim**  
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

  
**Keila Adriana Rodrigues de Jesus**  
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

  
**Margareth dos Santos Abdon**  
Diretora de Administração